



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE CBUQ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA THALES A. C. SILVA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 927.000,00  
ATA DE REGISTRO N° 003/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS localizada na rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CGC/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 22.755.618-8 e do CPF nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **THALES A. C. SILVA EIRELI**, estabelecida em Franca - SP, à rua Francisco Marcolino, 812, Vila Santos Dumont, CEP: 14.405-271, inscrita no CNPJ sob nº 12.804.156/0001-04 e Inscrição Estadual nº 310.315.790.118, telefone (16) 3721-9210, celular (16) 98226-4855, e-mail: pavfran@pavfran.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Thales Alexandre Candido Silva**, nascido em 05/07/1987, empresário, solteiro, portador do RG. Nº 43.184.371-5 e do CPF nº 357.216.108-83, residente e domiciliado na cidade de Franca, SP, na Rua Luiz Miliani, n. 1170, Jardim Luiza, CEP: 14.407-522, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente ata de registro na conformidade com Edital do Pregão nº 003/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata de registro tem como objeto:

a) Registro de Preços para aquisição de Massa asfáltica- CBUQ – (Concreto Betuminoso Usinado a Quente, graduação C) .

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviço do objeto da licitação parceladamente conforme a necessidade de uso do mesmo, no local indicado pela Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, durante o período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pelo registro de preço do objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância unitária de **R\$ 309,00 (Trezentos e Nove Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 927.000,00 (Novecentos e Vinte e Sete Mil Reais)**, sendo que, referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou comissão responsável pelo recebimento.



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 003/2021

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes desta ata de registro correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.04.00 Secretaria de Obras  
02.04.07 Conservação Vias Públicas  
366.4.4.90.51. 15.452 0006.2015 Obras e Instalações  
367.4.4.90.51. 15.452 0006.2015 Obras e Instalações

### **CLÁUSULA QUINTA: MULTAS**

A não observância do prazo de entrega do objeto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ata de registro, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer cláusulas da presente ata de registro, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido a ata de registro, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO**

Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão nº 003/2021, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

Esta ata de registro vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N.º 003/2021**

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente ata de registro, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 23 de fevereiro de 2021.

**ITAMAR GOMES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**CONTRATANTE**

**THALES A. C. SILVA EIRELI**  
Rep. Legal Sr. Thales Alexandre Candido Silva  
RG. N° 43.184.371-5 e CPF n° 357.216.108-83  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_